



**FARMINVESTE - SGPS, S.A.**

Sede: Travessa de Santa Catarina, nº. 8, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de  
Pessoa Coletiva 509 491 480

Capital Social: €100.000.000,00

**(Entidade Emitente e Oferente)**

**ADENDA AO PROSPETO DE**

OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO DE ATÉ 8.000.000 OBRIGAÇÕES ORDINÁRIAS ESCRITURAS,  
NOMINATIVAS, DA FARMINVESTE - SGPS, S.A., COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5,00 E  
GLOBAL DE ATÉ €40.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO  
"OBRIGAÇÕES 2025-2029", ATRAVÉS DE (I) UMA OFERTA DE SUBSCRIÇÃO EM DINHEIRO E (II)  
DUAS OFERTAS DE TROCA GERAIS DE OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS EM AÇÕES DA CATEGORIA B,  
REPRESENTATIVAS DOS EMPRÉSTIMOS OBRIGACIONISTAS "OBRIGAÇÕES 2021-2025" E  
"OBRIGAÇÕES 2022-2026"

**A presente Adenda ao Prospeto deverá ser lida em conjunto com o Prospeto aprovado a 31  
de janeiro de 2025 e a Adenda aprovada em 20 de fevereiro de 2025 e os documentos  
inseridos por remissão, os quais fazem parte integrante do mesmo**

**ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM**



12 de março de 2025

Informa-se que a Farminveste- SGPS, S.A. (a “**Farminveste**” ou a “**Emitente**”) decidiu, através de deliberação do seu Conselho de Administração no dia 10 de março de 2025, por referência ao empréstimo obrigacionista denominado “**Obrigações 2025-2029**” (“**Obrigações 2025-2029**”) à qual se refere o prospeto de (i) uma oferta pública de subscrição e (ii) duas ofertas de troca gerais, relativamente às obrigações representativas do empréstimo obrigacionista Obrigações 2021-2025 e às obrigações representativas do empréstimo obrigacionista Obrigações 2022-2026 (as “**Ofertas**”), o qual foi aprovado e divulgado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 31 de janeiro de 2025 e aditado em 20 de fevereiro de 2025 (“**Prospeto**”), aprovar uma adenda ao Prospeto, de forma a incluir informação considerada como um facto novo significativo.

Em consequência da inclusão de informação considerada como um facto novo significativo, conforme descrito na presente Adenda, o período das Ofertas foi objeto de alteração, fixando-se agora o fim do período das Ofertas para o dia 17 de março de 2025 ao invés de 14 de março de 2025, data inicialmente prevista no Prospeto.

Nos termos do artigo 128.º-A do Código dos Valores Mobiliários, a CMVM autorizou a revisão dos termos e condições das Ofertas conforme descrito na presente Adenda.

O Prospeto altera-se da seguinte forma:

1. O segundo, terceiro e vigésimo segundo parágrafos da Secção *Advertências*, constante da página 2 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

“O presente Prospeto diz respeito à oferta pública de subscrição de até 8.000.000 obrigações ordinárias, escriturais, nominativas, da Farminveste - SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de €5,00 e global de até €40.000.000, a subscrever ao seu valor nominal na Data de Emissão, com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa de 5,25% ao ano e com o código ISIN PTFNVEOM0007 e o código CFI DBFUFR, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações 2025-2029*”, através de:

(...)

As Ofertas decorrerão entre as 8h30 do dia 10 de fevereiro de 2025 e as 15h00 do dia 17 de março de 2025, inclusive, sendo as ordens de subscrição e troca transmitidas em aceitação das Ofertas, devidamente validadas, satisfeitas de acordo com os critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações 2025-2029 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.

(...)

O Prospeto diz respeito à oferta pública de subscrição de até 8.000.000 obrigações, ordinárias, escriturais, nominativas, da Farminveste - SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de €5,00 e global de até €40.000.000, a subscrever ao seu valor nominal na Data de Emissão, com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa de 5,25% ao ano e com o código ISIN PTFNVEOM0007 e código CFI DBFUFR, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações 2025-2029*”. Esta oferta pública de subscrição será realizada através de subscrição em dinheiro, no caso da Oferta de Subscrição, e através de subscrição mediante entrega das Obrigações 2021-2025 ou das Obrigações 2022-2026, no caso das Ofertas de Troca.”

2. Na Secção das Definições, o texto relativo à definição de “Data de Pagamento de Juros”, constante da página 9 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“Os dias 20 de março e 20 de setembro de cada ano.”

- 3.** Na Secção das Definições, o texto relativo à definição de “Data de Liquidação ou Data de Emissão”, constante da página 9 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“20 de março de 2025, data de liquidação física e financeira das Ofertas, na qual ocorrerá a emissão e subscrição das Obrigações 2025-2029.”

- 4.** Na Secção das Definições, o texto relativo à definição de “Data de Reembolso”, constante da página 9 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“20 de março de 2029, sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte.”

- 5.** Na Secção das Definições, o texto relativo à definição de “Obrigações 2025-2029”, constante da página 11 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“As até 8.000.000 obrigações ordinárias, com o valor nominal unitário de €5,00, a serem emitidas pela Farminveste, no âmbito das Ofertas, no valor global de até €40.000.000, com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa bruta de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) ao ano e com o código ISIN PTFNVEOM0007 e código CFI DBFUFR, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2025-2029”, a emitir pela Farminveste, ao abrigo deste Prospeto, para satisfazer, de acordo com os critérios de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição e de troca no âmbito das Ofertas e devidamente validadas.”

- 6.** Na Secção das Definições, o texto relativo à definição de “Oferta de Subscrição”, constante da página 12 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“Oferta pública de subscrição em dinheiro de até 8.000.000 de obrigações ordinárias, escriturais, nominativas, com valor nominal unitário de €5,00, no montante global de até €40.000.000.”

- 7.** À alínea b) *Principais atividades*, constante da subsecção 2.1 (*Quem é a Emitente dos valores mobiliários?*), da secção 2 (*Informações Fundamentais sobre a Emitente*), do Capítulo 1 (*Sumário*), constante da página 15 do Prospeto é acrescentado o seguinte novo segundo parágrafo:

“(…)

As participadas indiretas da Farminveste, Alliance Healthcare, S.A. e Alloga Portugal – Armazenagem e Distribuição Farmacêutica, Lda., detentoras, desde o final de 2024, respetivamente, de 68,20% e 31,80% da Alloga Logifarma, S.A., celebraram com a Cencora, um conjunto de acordos tendentes à venda, respetivamente, de 19,20% e 31,80% das participações sociais que detêm do capital da Alloga Logifarma, S.A. e à regulação das relações entre os futuros acionistas. O preço da participação dos 51% foi fixado em EUR 46.814.298,60, gerando mais valias em ambas as sociedades. O impacto económico das mais-valias no consolidado da Emitente é de EUR 37.300.000, dos quais EUR 22.900.000 dizem respeito ao justo valor dos 49% da Alloga Logifarma, S.A. que permanecem na Alliance Healthcare. A conclusão da transação encontra-se sujeita à verificação de um conjunto de condições suspensivas, incluindo a não oposição da Autoridade da Concorrência. No pressuposto de tais condições serem satisfeitas, prevê-se que a transação possa ser concluída até ao final do 1.º semestre de 2025.

(…)”

- 8.** A alínea b) *Número de valores mobiliários emitidos, prazo dos mesmos, valor nominal e em que moeda são expressos, ou equivalente*, constante da subsecção 3.1 (*Quais as principais características dos valores mobiliários?*), da secção 3 (*Informações Fundamentais sobre os valores mobiliários*), do Capítulo 1 (*Sumário*), constante da página 18 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

“No âmbito das Ofertas serão emitidas até 8.000.000 Obrigações 2025-2029, as quais serão emitidas em Euros e têm uma maturidade de 4 anos. Não existem restrições à transmissão das Obrigações 2025-2029.”

- 9.** A alínea c) *Direitos inerentes às Obrigações*, constante da subsecção 3.1 (*Quais as principais características dos valores mobiliários?*), da secção 3 (*Informações Fundamentais sobre os valores mobiliários*), do Capítulo 1 (*Sumário*), constante da página 18 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

“Não existem direitos especiais atribuídos às Obrigações 2025-2029 senão os conferidos nos termos da lei geral e no presente Prospeto, nomeadamente quanto ao recebimento de juros e reembolso do capital. Quanto à amortização das Obrigações 2025-2029, o reembolso do valor nominal é efetuado, de uma só vez, na Data de Reembolso (20 de março 2029).”

- 10.** O primeiro, quarto, quinto e nono parágrafo, constante da subsecção 4.1 (*Em que condições e em que momento posso investir nestes valores mobiliários?*), da secção 4 (*Informações Fundamentais sobre as Ofertas Públicas de Valores Mobiliários*), do Capítulo 1 (*Sumário*), constantes da página 19 do Prospeto são substituídos pelo seguinte:

“O Prospeto diz respeito a uma oferta pública de subscrição de até 8.000.000 de obrigações ordinárias, escriturais, nominativas, da Farminveste - SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de €5,00 e global de até €40.000.000, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2025-2029”, através de (i) uma oferta de subscrição em dinheiro e (ii) duas ofertas de troca tendo por objeto Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026 e como contrapartida a entrega de Obrigações 2025-2029.

(...)

Na Data de Liquidação, ao titular de cada uma das Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 adquiridas pela Farminveste no âmbito das Ofertas de Troca, serão pagos os juros corridos desde a última data de pagamento de juros, ou seja, desde 15 de outubro de 2024 e 20 de janeiro de 2025, respetivamente, inclusive, e a referida Data de Liquidação, exclusive, no valor de €0,097 (nove vírgula sete cêntimos) e no valor de €0,040 (quatro cêntimos), respetivamente, por Obrigação, considerando as correspondentes taxas de juro de 4,50% e 4,75%.

A Oferta de Subscrição diz respeito a até 8.000.000 Obrigações 2025-2029, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de até €40.000.000. As Ofertas de Troca são gerais, tendo por objeto 2.732.741 de Obrigações 2021-2025, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de €13.663.705 e 2.881.106 de Obrigações 2022-2026, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de €14.405.530.

(...)

O prazo indicativo das Ofertas decorrerá entre as 8h30 do dia 10 de fevereiro de 2025 e as 15h00 do dia 17 de março de 2025, podendo o mesmo ser ajustado através de adenda ao Prospeto a ser aprovada pela CMVM. As ordens transmitidas durante o prazo das Ofertas poderão ser alteradas ou revogadas até às 15h00 do dia 17 de março de 2025 (hora de Lisboa), inclusive.”

- 11.** À alínea 2) *Distribuição Farmacêutica*, subsecção 3.2.1 (*Principais Atividades*) da secção 3.2 (*Panorâmica Geral das Atividades*), do Capítulo 3 (*Estratégia, Desempenho e Enquadramento Empresarial*), são acrescentados os seguintes dois parágrafos:

“(…)

Conforme comunicado ao mercado (<https://www.cmvm.pt/PInstitucional/PdfVierInfPriv?Input=EA1A1E991A6ABFA92DE95631C6E4D6E1EBA849159094645042905BE4654F9F9C>), a Alliance Healthcare e a Alloga, detentoras, desde o final de 2024, respetivamente, de 68,20% e 31,80% da Alloga Logifarma, S.A., celebraram com a Cencora, um conjunto de acordos tendentes à venda, respetivamente, de 19,20% e 31,80% das participações sociais que detêm do capital da Alloga Logifarma, S.A. e à regulação das relações entre os futuros acionistas. O preço da participação dos 51% foi fixado em EUR 46.814.298,60, gerando mais valias em ambas as sociedades. O impacto económico das mais-valias no consolidado da Emitente é de EUR 37.300.000, dos quais EUR 22.900.000 dizem respeito ao justo valor dos 49% da Alloga Logifarma, S.A. que permanecem na Alliance Healthcare.

A conclusão da transação encontra-se sujeita à verificação de um conjunto de condições suspensivas, incluindo a não oposição da Autoridade da Concorrência. No pressuposto de tais condições serem satisfeitas, prevê-se que a transação possa ser concluída até ao final do 1.º semestre de 2025.

Foram incorporados nos acordos assinados direitos de opção de compra e opção de venda relativamente aos remanescentes 49% do capital da Alloga Logifarma, S.A., por preço proporcionalmente equivalente ao fixado na venda da participação de 51% (o qual não estará sujeito a quaisquer ajustamentos). Tais opções poderão ser exercidas por qualquer das partes (concretamente a Alliance Healthcare e a Cencora) durante o período de um ano a contar do dia 1 de dezembro de 2025.

Esta operação enquadra-se no plano estratégico da Farminveste previamente anunciado, nos termos do qual o Conselho de Administração da Emitente se propôs identificar e implementar medidas destinadas a permitir o reembolso parcial antecipado de dívida da sua participada Farminveste IPG e a criação de condições para promover a renegociação da parte remanescente dessa dívida.

A conclusão da transação não terá impacto na atividade de distribuição farmacêutica, uma vez que a alienação da Alloga Logifarma, S.A., que se dedica em exclusivo à atividade pré-grossista, representa apenas 3,1% do volume de negócios deste ramo de atividade e 2,5% no volume de negócios total da Emitente. Por sua vez, a Emitente considera a atividade pré-grossista como uma atividade não estratégica por não tem qualquer impacto na atividade das farmácias.

Em termos de contas consolidadas da Emitente, a operação de alienação produz uma redução de resultados líquidos na ordem dos 860 mil euros, no entanto, uma vez que o produto da alienação também será utilizado para redução de dívida da Farminveste IPG, o resultado líquido desta última aumentará cerca de 800 mil euros, pelo efeito redução de juros desta participada, o que em termos agregados não tem impacto materialmente relevante nas contas da Emitente.”

- 12.** À subsecção *Concentração das atividades na área de Distribuição Farmacêutica e em território nacional* da secção 4.1 (*Fatores de Risco relacionados com a situação financeira e atividades da Emitente*), do Capítulo 4 (*Fatores de Risco*), é acrescentado o seguinte último parágrafo:

“Acrescenta-se que a transação de alienação melhor descrita alínea 2) *Distribuição Farmacêutica*, subsecção 3.2.1 (*Principais Atividades*) da secção 3.2 (*Panorâmica Geral das Atividades*), do Capítulo 3 (*Estratégia, Desempenho e Enquadramento Empresarial*) comunicada ao mercado (<https://www.cmvm.pt/PInstitucional/PdfVierInfPriv?Input=EA1A1E991A6ABFA92DE95631C6E4D6>

[E1EBA849159094645042905BE4654F9F9C](#)), não terá impacto na atividade de distribuição farmacêutica que continuará a ser uma das principais atividades da Emitente.”

- 13.** O primeiro parágrafo, constante da subsecção 4.2 (*Porque razão é elaborado este Prospeto UE Crescimento?*), da secção 4 (*Informações Fundamentais sobre as Ofertas Públicas de Valores Mobiliários*), do Capítulo 1 (*Sumário*), constante da página 20 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

“Estima-se que a receita global líquida da Emitente com as Ofertas, após dedução dos honorários, comissões e despesas a ela associados, ascenda a um valor estimado de €11.778.263 assumindo a subscrição integral.”

- 14.** O primeiro, segundo e quinto parágrafos constantes da Secção 2.7 (*Motivos da oferta, utilização das receitas e despesas das Ofertas*), do Capítulo 2 (*Pessoas Responsáveis, Informação de Terceiros, Relatórios de Peritos e Aprovação da Autoridade Competente*), constante das páginas 22 e 23 do Prospeto são substituídos pelo seguinte:

“O valor global das Ofertas corresponderá a um montante máximo de até €40.000.000, sendo a receita global num montante máximo de até €40.000.000. A este montante será deduzido o valor das comissões de assistência, a pagar ao Banco Invest, S.A., e respetivos impostos, no montante estimado máximo de €78.000, bem como dos custos com consultores e auditores, no montante agregado de aproximadamente €69.200, e dos custos com a CMVM e a Interbolsa, que se estimam em cerca de €5.192. A Emitente terá ainda de pagar os juros corridos desde a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações 2021-2025 e relativos às Obrigações 2022-2026, ou seja, desde 15 de outubro de 2024 e 20 de janeiro de 2025, respetivamente, inclusive, e a referida Data de Liquidação, exclusive, no valor de €0,097 e no valor de €0,040, respetivamente, por Obrigação considerando a correspondente taxa de juro de 4,50% e 4,75%.

Por conseguinte, a receita global líquida da Emitente (não incluindo, se aplicável, o valor aumentado das Ofertas) ascenderá a um valor estimado de €11.778.263, deduzido de todos os custos aqui referidos, assumindo a subscrição da totalidade das Ofertas

(...)

Caso a oferta subsista apenas por conta das Ofertas de Troca, o encaixe líquido da Emitente será negativo em €531.281 correspondente à totalidade dos custos acima elencados com a assistência da operação num total de €152.503, aos quais acrescerá o montante máximo de €378.778 relativos à contrapartida paga aos detentores de Obrigações 2021-2025 (€0,097 por Obrigação 2021-2025) e paga aos detentores de Obrigações 2022-2026 (€0,040 por Obrigação 2022-2026). Neste cenário não será necessário proceder ao reembolso das Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026, visto terem sido objeto de troca, e as responsabilidades assumidas com os Obrigacionistas terem sido diferidas para 2029. Os custos financeiros inerentes à operação (acima referidos) seriam suportados por via das disponibilidades em caixa. Neste cenário não seria também possível captar fundos para satisfazer o ponto iii), ou seja, proceder ao reforço da estrutura de capital da participada Farminveste IPG.”

- 15.** O sexto parágrafo, constante da subsecção 5.1.6.1 (*Direito a juros e outras remunerações*), da secção 5.1.6 (*Direitos inerentes às Obrigações 2025-2029*) do Capítulo 5 (*Modalidades e condições dos valores mobiliários*), constante da página 46 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

“O primeiro período de juros tem início (incluindo) em 20 de março de 2025, e termina (excluindo) na 1.ª Data de Pagamento de Juros, sendo o primeiro pagamento de juros devido em 20 de setembro de 2025.”

- 16.** O primeiro parágrafo, constante da subsecção 5.1.6.6 (*Data de vencimento e modalidades de amortização das Obrigações 2025-2029*), da secção 5.1.6 (*Direitos inerentes às Obrigações 2025-2029*) do Capítulo 5 (*Modalidades e condições dos valores mobiliários*), constante da página 49 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

“O empréstimo tem uma duração de quatro anos, sendo o reembolso efetuado, de uma só vez, na Data de Reembolso 20 de março de 2029), por reembolso do valor nominal.”

- 17.** O parágrafo, constante da secção 5.1.8 (*Data prevista para a emissão das Obrigações 2025-2029*), do Capítulo 5 (*Modalidades e condições dos valores mobiliários*), constante da página 50 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

“Prevê-se que as Obrigações 2025-2029 sejam emitidas em 20 de março de 2025 ou em data próxima posterior.”

- 18.** O primeiro parágrafo, constante do Capítulo 6 (*Informações Pormenorizadas sobre a Oferta de Subscrição e as Ofertas de Troca*), constantes da página 57 do Prospeto são substituídos pelo seguinte:

“A Oferta de Subscrição diz respeito a até 8.000.000 de Obrigações 2025-2029, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de até €40.000.000, a subscrever ao seu valor nominal na Data de Emissão, com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa de 5,25% ao ano e com o código ISIN PTFNVEOM0007 e o código CFI DBFUFRR, através (i) da Oferta de Subscrição e (ii) das Ofertas de Troca.”

- 19.** O primeiro parágrafo, constante da secção 6.4 (*Montante total da Oferta de Subscrição e das Ofertas de Troca*), do Capítulo 6 (*Informações Pormenorizadas sobre a Oferta de Subscrição e as Ofertas de Troca*), constante da página 57 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

“A Oferta de Subscrição diz respeito a até 8.000.000 de Obrigações 2025-2029, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de até €40.000.000.”

- 20.** O primeiro e quarto parágrafo, constante da secção 6.5 (*Prazo das Ofertas e processo de subscrição e troca*), do Capítulo 6 (*Informações Pormenorizadas sobre a Oferta de Subscrição e as Ofertas de Troca*), constantes da página 57 e 58 do Prospeto são substituídos pelo seguinte:

“O período indicativo das Ofertas decorrerá entre as 8h30 do dia 10 de fevereiro de 2025 e as 15h00 do dia 17 de março de 2025, podendo o mesmo ser ajustado através de adenda ao Prospeto a ser aprovada pela CMVM.

(...)

Os intermediários financeiros devem enviar diariamente ao Banco Invest S.A. (para o endereço de correio eletrónico [Farminveste.dot.2025@bancoinvest.pt](mailto:Farminveste.dot.2025@bancoinvest.pt)), até às 16h30, o resultado das ordens de subscrição e troca, bem como das ordens de revogação, por eles recebidas durante o período das Ofertas, e até às 16h30 do último dia do período das Ofertas, ou seja, em 17 de março de 2025,

incluindo a informação detalhada de todas as ordens de subscrição e/ou troca, bem como as ordens de revogação, recebidas junto desse intermediário financeiro, através do preenchimento do mapa que oportunamente lhes será disponibilizado pelo Banco Invest S.A. e/ou Interbolsa.”

- 21.** A tabela, constante da subsecção 6.7 (*Calendário previsto*), do Capítulo 6 (*Informações Pormenorizadas sobre a Oferta de Subscrição e as Ofertas de Troca*), constante da página 59 do Prospeto é substituída pelo seguinte:

Eventos Principais	Data
Aprovação do Prospeto pela CMVM e divulgação do mesmo	31 de janeiro de 2025
Início do período das Ofertas às 8h30	10 de fevereiro de 2025
Data-limite para aprovação de eventual adenda em caso de aumento do montante de Obrigações 2025-2029 a emitir	11 de março de 2025
Data-limite para alterar ou revogar ordens, transmitidas no âmbito das Ofertas, a partir da qual as ordens não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis, inclusive às 15h00	17 de março de 2025
Final do período das Ofertas às 15h00	17 de março de 2025
Apuramento de Resultados	18 de março de 2025
Liquidação física e financeira das Obrigações 2025-2029 e pagamento dos juros corridos relativos às Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026 objeto de troca	20 de março de 2025

- 22.** O parágrafo, constante da secção 6.11 (*Período durante o qual um pedido de subscrição ou de troca pode ser retirado*), do Capítulo 6 (*Informações Pormenorizadas sobre a Oferta de Subscrição e as Ofertas de Troca*), constante da página 61 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

“As ordens de subscrição e de troca transmitidas durante o prazo das Ofertas poderão ser alteradas ou revogadas, por meio de ordem remetida ao intermediário financeiro recetor das ordens relevantes, até às 15h00 do dia 17 de março de 2025 (hora de Lisboa), inclusive, hora e data a partir das quais serão irrevogáveis e não poderão ser alteradas. Em caso de revogação de uma ordem, o ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem, se o período das Ofertas ainda estiver a decorrer.”

- 23.** O primeiro e quarto parágrafo, constante da secção 6.12 (*Método e prazos de pagamento e de entrega das Obrigações 2025-2029*), do Capítulo 6 (*Informações Pormenorizadas sobre a Oferta de Subscrição e as Ofertas de Troca*), constante da página 61 do Prospeto são substituídos pelo seguinte:

“O pagamento do preço de subscrição das Obrigações 2025-2029, assim como a troca das Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 pelas das Obrigações 2025-2029, que forem atribuídas a

cada subscritor está previsto ser efetuado no dia 20 de março de 2025, data em que também está previsto ocorrer a liquidação física e financeira das Obrigações 2025-2029.

(...)

No caso das Ofertas de Troca, a Emitente entregará aos titulares de Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 que transmitam a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação das Ofertas de Troca, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 1 (uma) Obrigação 2025-2029. Na Data de Liquidação serão também pagos os juros corridos entre a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026, ou seja, desde 15 de outubro de 2024 e 20 de janeiro de 2025, respetivamente, inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive, no valor de €0,097 (nove vírgula sete cêntimos) e no valor de €0,040 (quatro cêntimos), respetivamente por cada Obrigação 2021-2025 e/ou Obrigação 2022-2026, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.”

- 24.** O primeiro parágrafo, constante da secção 6.13 (*Descrição pormenorizada do modo como os resultados das Ofertas serão divulgados, bem como a data dessa divulgação*), do Capítulo 6 (*Informações Pormenorizadas sobre a Oferta de Subscrição e as Ofertas de Troca*), constante da página 61 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

“Os resultados das Ofertas serão apurados pelo Banco Invest, S.A., com base na informação transmitida pelos intermediários financeiros autorizados a receber ordens de subscrição e/ou ordens de troca, e publicados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e no sítio da internet da Farminveste em [www.farminveste-sgps.com](http://www.farminveste-sgps.com). Prevê-se que o apuramento do resultado ocorra após o final do período das Ofertas, designadamente no dia 18 de março de 2025, salvo eventuais adiamentos ao calendário das Ofertas que sejam comunicados.”

- 25.** O segundo, terceiro e quarto parágrafo, constante da secção 6.16 (*Contrapartida oferecida no âmbito das Ofertas de Troca*), do Capítulo 6 (*Informações Pormenorizadas sobre a Oferta de Subscrição e as Ofertas de Troca*), constante da página 61 do Prospeto são substituídos pelo seguinte:

“Na Data de Liquidação, serão pagos os juros corridos desde a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026, ou seja, desde 15 de outubro de 2024 e 20 de janeiro de 2025, respetivamente, inclusive, e a referida Data de Liquidação, exclusive, no valor de €0,097 (nove vírgula sete cêntimos) e no valor de €0,040 (quatro cêntimos), respetivamente, por Obrigação considerando a correspondente taxa de juro de 4,50% e 4,75%.

#### *Modo de pagamento da contrapartida*

As Obrigações 2025-2029 que integram a contrapartida e que um destinatário das Ofertas de Troca deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca a satisfazer serão creditadas, na Data de Liquidação, na conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais, aberta junto do respetivo intermediário financeiro legalmente habilitado, na qual se encontravam registadas as Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 alienadas no âmbito das Ofertas de Troca. O montante dos juros corridos por obrigação, de €0,097 e €0,040 respetivamente, será creditado, na Data de Liquidação, na conta à ordem associada à conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais acima referida.

Caução ou garantia da contrapartida

Dado que parte da contrapartida das Ofertas de Troca consiste num pagamento em dinheiro relativo aos juros corridos desde a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026, a Oferente apresentou um comprovativo de depósito em conta bancária da sua titularidade junto do Banco Invest, S.A. no valor total de dinheiro a pagar no âmbito das Ofertas de Troca, i.e., no valor de €378.778, o que corresponde ao valor máximo da contrapartida, assumindo um cenário em que todas as Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026 sejam objeto de troca.”

A Farminveste e as demais entidades que, nos termos da Secção 2.1 – *Identificação dos Responsáveis*, do Capítulo 2 – *Pessoas Responsáveis, Informação de Terceiros, Relatórios de Peritos e Aprovação da Autoridade Competente*, constante da página 21 do Prospeto são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis, conforme resultam da presente Adenda, são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

O Prospeto, conforme alterado pela presente Adenda, aprovada pela CMVM em 12 de março de 2025, a qual se encontra disponível para consulta nos mesmos locais em que o Prospeto está disponível, deve ser lido em conjunto com a referida Adenda.

Em caso de inconsistência entre o previsto na presente Adenda e no Prospeto, deverá prevalecer a Adenda, salvo se o contexto expressamente indicar em sentido contrário.

Aos termos iniciados com letra maiúscula nesta Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospeto.

Os investidores que transmitiram ordens de subscrição no âmbito da Oferta de Subscrição e/ou ordens de troca no âmbito da Oferta de Troca antes de publicada a presente adenda ao Prospeto têm o direito de revogar a(s) sua(s) declaração(ões) de aceitação através de comunicação escrita dirigida ao intermediário financeiro que as recebeu até às 15h00 do dia 17 de março de 2025.

Poderão ser revogadas ou alteradas e transmitidas novas ordens de subscrição no âmbito da Oferta de Subscrição e/ou ordens de troca no âmbito da Oferta de Troca, até às 15h00 do dia 17 de março de 2025, a partir da qual as ordens de subscrição e/ou de troca não poderão ser alteradas ou revogadas até ao final do período das Ofertas, independentemente de terem sido transmitidas antes ou depois da presente adenda ao Prospeto, através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que as recebeu.